



PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

22/12/23 à 1/1

Assinatura do Responsável

Milena Boeing
Funcionário Administrativo II
Portaria 043/2003

LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2023
De 22 de Dezembro de 2023

“RATIFICA O TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO DE DÍVIDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o “**TERMO DE CONFISSÃO E ACORDO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO DE DÍVIDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE**”, firmado entre o Município de Rio Fortuna e a Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte – CERBRANORTE, na data de 11 de dezembro de 2023, nos termos da cópia anexa.

Art. 2º. Fica autorizada a compensação entre débitos e créditos, com base no artigo 368 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, sendo que o valor de R\$ 174.392,09 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos), devido pelo Município de Rio Fortuna à CERBRANORTE será descontado do crédito que o Município possui perante a Cooperativa, restando a esta o dever de pagar ao Município o valor global de **R\$ 1.346.630,25** (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), tudo de acordo com o Termo de Confissão e Acordo que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Município, após a publicação desta Lei, a requerer, juntamente com a **CERBRANORTE**, a homologação do Acordo nos Autos do Processo Judicial nº 5005404-53.2023.8.24.0010, requerendo sua consequente extinção.

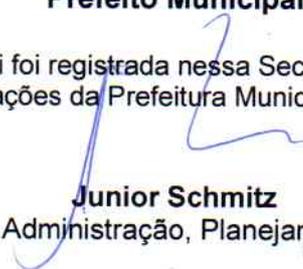
Art. 4º. As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças